

PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA – 02/2012

SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA MINISTRAR CURSO DE PORTUGUÊS AOS SERVIDORES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL-CJF

1. Objetivo do Processo Seletivo

Selecionar servidor, com reconhecida capacidade técnica e experiência profissional, para ministrar curso de língua portuguesa (temas: gramática e técnicas de redação oficial) aos servidores do Conselho da Justiça Federal, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, conforme a Resolução n. 40/2008-CJF.

2. Condições para participação

2.1 Ser servidor do quadro efetivo do quadro efetivo do Conselho da Justiça Federal ou Superior Tribunal de Justiça.

2.2 Ter formação acadêmica em Letras – Português;

2.3 Possuir experiência comprovada como professor de português (incluindo em especial os temas mencionados no item 1).

3. Critério de Seleção

3.1 O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) será a contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Instrutoria, conforme documento anexo.

3.2 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório.

3.3 As informações prestadas pelo candidato que vier a ser selecionado deverão ser comprovadas por meio de apresentação de documentação pertinente.

4. Local de realização dos serviços

O curso será realizado nas instalações do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF.

5. Prazo de execução

O período previsto para a realização do curso será de até 1 (um ano) após a data da seleção do candidato.

6. Entrega dos currículos

Os currículos profissionais deverão ser cadastrados ou atualizados no Banco de Talentos da Justiça Federal (<http://portal.cjf.jus.br/cjf>) e encaminhados ao CJF até às 24 horas do dia **07/12/2012**, em PDF (devidamente assinados) para o endereço eletrônico

eventos@cjf.ius.br (linha de assunto: Curso de Língua Portuguesa – Seleção de Instrutor), devendo conter, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Formação superior, conforme especificado no item 2;
- b) Nome do Curso de Pós-graduação na área de redação ou revisão de textos (*lato* ou *stricto sensu*), data de conclusão e Instituição de Ensino Superior promotora do curso;
- c) Experiência profissional na área docente, especificando, se houver:
 - docência em curso de redação oficial no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário da União (explicitar a carga horária por curso);
 - atuação como revisor de textos em órgãos do Poder Judiciário da União, época e quantidade de anos ininterruptos;
 - experiência como instrutor de curso regular (anos) e avulso (por curso) (especificar órgão/empresa, carga horária e número de participantes);
 - participação efetiva em atividades relacionadas à padronização de textos de órgãos do Poder Judiciário da União.

7. Informações e esclarecimentos

Os interessados poderão obter informações adicionais pelo seguinte endereço eletrônico: eventos@cjf.ius.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INSTRUTORIA INTERNA

O interessado em realizar os serviços previstos no Processo Seletivo de Instrutoria – 02/2012 (Curso de Português) será avaliado de acordo com os quesitos indicados a seguir, com o objetivo de aferir a sua capacitação técnica e experiência, observadas as pontuações abaixo descritas. A pontuação técnica final (PTF) será o somatório dos pontos obtidos nos quesitos CT, EP e HS.

I. Critério de pontuação para Avaliação da Capacitação Técnica em área de conhecimento - CT

Conhecimentos	Pontos	Máximo de pontos
1. Pós-graduação na área de redação ou revisão de textos	20	20
Pontuação total máxima admitida		40

II. Critério de pontuação para a avaliação da Experiência Profissional – EP

Experiência Profissional	Pontos por trabalho	Máximo de pontos
1. Ter ministrado curso de redação ou de revisão de textos em órgãos do Poder Judiciário da União com mais de 20 horas e menos de 42 horas de duração.	5 (por curso)	25
2. Ter atuado como revisor de textos em órgãos do Poder Judiciário da União.	5 (para cada ano trabalhado ininterruptamente)	20
3. Experiência como instrutor de curso regular e avulso.	3 (por curso)	15
Pontuação máxima admitida no Critério		60

III. Critério de pontuação para Avaliação da Habilidade de padronização de textos - HS

Habilidade	Pontos	Máximo de pontos
1. Participação efetiva em atividades relacionadas à padronização de textos de órgãos do Poder Judiciário da	20	20

União.		
--------	--	--

A pontuação constante dos itens 1, 2 e 3, II, não é cumulativa. Ou seja, cursos pontuados em um item não podem ser utilizados para obtenção de pontuação adicional.

Caso o candidato apresente número de cursos superior a cinco em determinado item, os excedentes poderão ser utilizados na obtenção de pontos adicionais, desde que atendam ou superem os requisitos dos demais itens.

Será considerado melhor classificado o proponente que obtiver a maior pontuação técnica final (PTF).

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerado melhor classificado, nesta ordem, aquele que:

- 1) obtiver maior pontuação no quesito “experiência profissional”;
- 2) obtiver maior pontuação no quesito “capacitação técnica”; e
- 3) for mais idoso.